



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

TERMO ADITIVO

29º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **MOGI DAS CRUZES** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441- X e inscrito no CPF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, com sede na Rua Professor Flaviano de Melo, 378 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **SIDNEI SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.144.767-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.690.298-10, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/03/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 07/03/2024, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Em consonância ao disposto no §1º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, fica prorrogada a vigência da Parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar da datada de 29/03/2024 até 28/03/2025.

1.2. A inclusão das refeições referidas na Cláusula Segunda abaixo, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 29/03/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

2.1. A unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares, 500 (quinhentas) cotas para refeições referentes ao café da manhã e 1400 (mil e quatrocentas) cotas para refeições referentes aos almoços. A distribuição se dará da seguinte forma: os jantares serão acrescidos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados e as demais refeições como almoço e café da manhã, serão acrescidas somente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

para os finais de semana e feriados, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

2.2. Em se tratando das cotas semanais, será mantido o referencial de 500 (quinhentas) cotas de refeições de café da manhã e 1100 (mil e cem) cotas de refeições de almoço a serem distribuídas na unidade fixa.

2.3. A unidade do Bom Prato Móvel que tem como objetivo o fornecimento de refeições envazadas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado, receberá 300 (trezentas) cotas para refeições referentes a almoço, que serão acrescidos também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

2.4. O valor total de todas as cotas a serem distribuídas entre unidade fixa e móvel, em qualquer refeição, deverá ser contabilizada reservando 10% (dez por cento) para crianças de até 06 (seis) anos.

2.5. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 450 (quatrocentas e cinquenta) cotas distribuídas em 150 (cento e cinquenta) cotas referente a café da manhã, 150 (cento e cinquenta) cotas referente a almoço e 150 (cento e cinquenta) cotas referente a jantares, de segunda a sexta-feira, aos finais de semana e feriados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 5.358.560,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

3.1.1. R\$ 4.381.660,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (“SEDS”), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;

3.1.2. R\$ 646.120,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e vinte reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

3.1.3. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.

3.1.4. R\$ 330.780,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta reais) valor este referente aos recursos repassados ao Bom Prato Móvel, ora responsabilidade da SEDS, o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6380.0000, onerando a U.O. 35009 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza de despesa PTRES 350905, que será caracterizado como custeio Móvel.

3.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 26.535.918,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 03 de abril de 2024.


GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA

Sidnei Shoji Mori

Presidente


SIDNEI SHOJI MORI

Presidente da Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC

Testemunhas:



Nome: Maria Auxiliadora Santos

RG: 53.769.845-0



Nome: Juliana

RG: 53.769.845-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Cargo: Secretário de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Mogiana de Ações para a Cidadania		CNPJ/CPF: 04.604.585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Melo, 378		CEP: 08710-620	
Nome do responsável: Sidney Shoji Mori			C P F 009.690.298-10
C.I./Órgão Expedidor 6.144.767-5	Data de Expedição 23/03/2014	Cargo Presidente	Posse 14/03/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Mogi das Cruzes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

N- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **28/03/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

O - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **28/03/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/03/2019 a 28/03/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **01/08/2022 a 28/03/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/03/2024**.
- h) A vigência da presente parceria corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/03/2024 a 28/03/2025**;
- i) A vigência referente a distribuição de refeições transportadas corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/03/2024 a 28/03/2025**;
- j) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/03/2024** e findará em **31/12/2024**

6 - DOS INDICADORES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 31- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.642.750,00** (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.241.919,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 400.831,00** (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um mil) para o exercício de **2019**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 32- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 163.494,00** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para o período de **02/07/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 109.875,00** (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 53.613,00** (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais) para o exercício de **2019**, conforme descrito no anexo I do presente plano de trabalho.
- 33- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 9.379.550,00** (nove milhões trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2019** a **28/03/2024**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 1.430.400,00** (um milhão quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 1.877.400,00** (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 461.900,00** (quatrocentos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 45- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 164.240,00** (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 46- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 129.700,00** (cento e vinte e nove mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 47- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 48- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 466.850,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

- 49- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 443.220,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais), para o período de **21/06/2021 à 28/03/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 156.870,00** (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 39.060,00** (trinta e nove mil e sessenta reais) para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo XVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 50- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8.625,00** (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.
- 51- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 47.290,00** (quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
- 52- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 62- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.963,00** (vinte mil e novecentos e sessenta e três reais) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 63- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 197.160,00** (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXXI deste plano de trabalho.
- 64- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 234.360,00** (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 47.250,00** (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme anexo XXXII deste plano de trabalho.
- 65- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 319.140,00** (trezentos e dezenove mil cento e quarenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo LXV**.
- 66- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.022.040,00** (um milhão e vinte e dois mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais **R\$ 68.625,00** (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo LXVI** deste plano de trabalho.
- 67- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil), sendo as quantias correspondentes da seguinte forma: **R\$ 71.650,00** (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) corresponde ao pagamento de usuários e **R\$ 22.875,00** (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) com a dispensa de pagamentos aos usuários no exercício de 2024 conforme anexo LXVII deste plano de trabalho.
- 68- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de **29/03/2024** à **28/03/2025**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 2.503.800,00** (dois milhões, quinhentos e três mil, oitocentos reais), sendo **R\$1.926.000,00** (um milhão, novecentos e vinte e seis mil reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 577.800,00** (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos reais) para o exercício de 2025, conforme anexo LXVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 68.1 Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 330.780,00** (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta reais), pelo período de **29/03/2024** à **27/03/2025**, conforme anexo LXVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.400
---------------------------------	-------

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019		
CAFÉ	R\$ 47.250,00	R\$ 15.250,00	R\$ 62.500,00	
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ADULTO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00	R\$ 315.000,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00	R\$ 315.000,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 285.390,00	R\$ 92.110,00	377.500,00	
SEDS + USUÁRIO	R\$ 1.527.309,00	R\$ 492.941,00	R\$ 2.020.250,00	

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.642.750,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 62.500,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 315.000,00
TOTAL	R\$ 2.020.250,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação (5)	0%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo LXVIII – Prorrogação de Vigência

MOGI DAS CRUZES	Prorrogação de Vigência	
	29.03.2024	A 28.03.2025

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	500
CRIANÇA	R\$ 7,10	140
ADULTO	R\$ 6,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	100.000	30.000
CRIANÇA	28.000	8.400
ADULTO	252.000	75.600

TOTAL ALMOÇO	280.000	84.000
TOTAL GERAL	380.000	114.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$190.000,00	R\$ 57.000,00
CRIANÇA	R\$198.800,00	R\$ 59.640,00
ADULTO	R\$1.537.200,00	R\$ 461.160,00
TOTAL ALMOÇO	R\$1.736.000,00	R\$ 520.800,00
TOTAL 12 MESES	R\$1.926.000,00	R\$ 577.800,00

TOTAIS
130.000
36.400
327.600

364.000
494.000

TOTAIS
R\$247.000,00
R\$258.440,00
R\$1.998.360,00
R\$2.256.800,00
R\$2.503.800,00

ANO	
2024	2025

JAN	0	-	JAN	22	211.860,00
FEV	0	-	FEV	20	192.600,00
MAR	0	-	MAR	18	173.340,00
ABR	22	211.860,00	ABR	0	-
MAI	21	202.230,00	MAI	0	-
JUN	20	192.600,00	JUN	0	-
JUL	23	221.490,00	JUL	0	-
AGO	30	288.900,00	AGO	0	-
SET	21	202.230,00	SET	0	-
OUT	23	221.490,00	OUT	0	-
NOV	19	182.970,00	NOV	0	-
DEZ	21	202.230,00	DEZ	0	-
DIAS	200	1.926.000,00	DIAS	60	577.800,00

TOTAIS	
260	

R\$	2.503.800,00
-----	--------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 168.600,00	R\$ 50.580,00	R\$ -	R\$ 219.180,00
---------------------	-----------------------	----------------------	--------------	-----------------------

Do Valor locação + Seguro				
Custos Mensais				TOTAIS
Valor + Seguro	2024	2025	2026	
R\$ 9.300,00	9	3	0	R\$ 111.600,00
TOTAL	12			R\$ 111.600,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 219.180,00
Locação	R\$ 111.600,00
VALOR PAGO PELA SEDS - CUSTEIO	R\$ 330.780,00

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	29/03/2024 a 28/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	22	40.920,00
MAI	21	39.060,00
JUN	20	37.200,00
JUL	23	42.780,00
AGO	30	55.800,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	200	372.000,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	6.000
ADULTO	54.000
TOTAL JANTAR	60.000

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 54.000,00
TOTAL JANTAR	R\$ 54.000,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 42.600,00
ADULTO	R\$ 329.400,00
TOTAL JANTAR	R\$ 372.000,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 372.000,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 54.000,00
TOTAL JANTAR	R\$ 426.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		900	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		900	MAI	10	64.800,00
						JUN	10	64.800,00
						JUL	8	51.840,00
						AGO	9	58.320,00
						SET	9	58.320,00
						OUT	8	51.840,00
						NOV	11	71.280,00
						DEZ	10	64.800,00
						DIAS	86	557.280,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024	REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	7.740	CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	69.660	ADULTO	R\$ 69.660,00
TOTAL JANTAR	77.400	TOTAL JANTAR	R\$ 69.660,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
REFEIÇÃO TIPO	2024	Descrição	Valores
CRIANÇA	R\$ 62.694,00	Valor repassado pela SEDS	R\$ 557.280,00
ADULTO	R\$ 494.586,00	Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 69.660,00
TOTAL JANTAR	R\$ 557.280,00	TOTAL JANTAR	R\$ 626.940,00

GRATUIDADE	
Vigência	29/03/2024 a 28/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	150
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		450

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	41.700
ALMOÇO	41.700
JANTAR	41.700
TOTAL	125.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 20.850,00
ALMOÇO	R\$ 41.700,00
JANTAR	R\$ 41.700,00
TOTAL	R\$ 104.250,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	3	1.125,00
ABR	30	11.250,00
MAI	31	11.625,00
JUN	30	11.250,00
JUL	31	11.625,00
AGO	31	11.625,00
SET	30	11.250,00
OUT	31	11.625,00
NOV	30	11.250,00
DEZ	31	11.625,00
DIAS	278	104.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA - AMAC

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCESSO SEDS N. 012.00002595/2023-49

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 15 de março de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: SIDNEI SHOJI MORI

Cargo: Presidente

CPF: : 009.690.298-10 RG: 6.144.767-5

Data de Nascimento: 13/10/1955

Endereço residencial completo Rua Nair Urizzi Fernandes, 51 – Alto do Ipiranga – Mogi das Cruzes/SP

E-mail institucional: amacmogi@gmail.com

E-mail pessoal: ssmori@gmail.com

Telefone (s): (11) 4729-5302

ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA

Sidnei Shoji Mori

Presidente

Assinatura: _____